

Resolução nº : 9272/98
Protocolo nº : 142733/98
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL TEOTHONIO BRANDÃO VILELA
DE IBIPORÃ
Assunto : COMPROVACAO DE CONVENIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES ,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Prestação de Contas referente a Convênio celebrado entre SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e APM DO COLÉGIO ESTADUAL TEOTHONIO BRANDÃO VILELA DE IBIPORÃ relativo ao exercício de 1997, na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 30 de junho de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente